LEI Nº 6298 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 253.517,05 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Arte e Cultura, não prevista no Orçamento inicial de 2016, com recurso proveniente do repasse do Ministério do Turismo, para apoio a Projetos de Infraestrutura Turística: Revitalização do espaço destinado ao Museu Histórico de Esteio, no Seminário Claretiano, em Esteio/RS.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.05 - NÚCLEO DE PESQUISA HISTÓRICA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 243.750,00
Cód. Func. Progr.: 13.05.13.391.0008.1222 - Revitalização do Museu Histórico de Esteio
Recurso: 1282 - Convênio nº 825092/2015 - Museu Histórico

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.05 - NÚCLEO DE PESQUISA HISTÓRICA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 9.767,05
Cód. Func. Progr.: 13.05.13.391.0008.1222 - Revitalização do Museu Histórico de Esteio
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 253.517,05

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, os valores a serem repassados pelo Ministério do Turismo, na importância de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), e a redução na importância de R$ 9.767,05 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais.....R$ 9.767,05
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2008 - Descentralização da Cultura - Eventos do Calendário Oficial
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DO TURISMO.....R$ 243.750,00

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 9.767,05

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 253.517,05

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de Fevereiro de 2016.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se, Data supra.